

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo nº 00246.000203/2026-61

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro – CEP 76.801-106, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas e legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15 h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

CÓDIGO UASG: 926.262

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes/>

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente Dispensa se encontra disponível no site oficial do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - <https://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacoes@coren-ro.org.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacoes@coren-ro.org.br, em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por **menor preço total do grupo**, conforme justificativa apresentada no item 7 do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitação;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do grupo, observando o valor unitário de cada item que o compõe, conforme item 6 do termo de referência.*

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitação.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo máximo de 2 (duas) hora**, a contar da convocação.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **Será desclassificada a proposta que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

8.1. Proposta de Preço:

8.1.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados, incluindo, obrigatoriamente, **marca, fabricante, procedência e prazo de validade**, de forma a possibilitar a adequada verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às características, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste instrumento, bem como às normas sanitárias vigentes aplicáveis à comercialização de gêneros alimentícios.

8.1.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser informado na proposta e deverá ser compatível com a natureza do item, garantindo condições adequadas de consumo a partir da data de entrega. A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, **ficha técnica, catálogo ou documentação complementar** que comprove as características dos produtos ofertados.

8.2. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Em caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Em caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Em caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Em caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.3.9. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6. **Qualificação Técnica**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios ou materiais de copa e cozinha, em características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação;

8.6.2. Alvará ou licença sanitária da empresa ou do estabelecimento comercial.

8.6.2.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.0.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.0.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.0.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.0.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.0.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.0.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.7.1. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.7.1.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Regional de Enfermagem e empregados.

8.7.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.3. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.7.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.7.7. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.10.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.10.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, acessado através do endereço <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/> ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. É de responsabilidade do fornecedor vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Coren, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/>.

9.3.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As regras para as condições de prestação dos serviços estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no item 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no item 10 da minuta contratual, Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que não atender as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Licitatória incorrerá nas sanções previstas no item 13 da minuta contratual - Anexo II e deste Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site do Coren <https://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes/>, com vista franqueada aos interessados.

14.14. Este Aviso foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Coren. O documento pode ser

impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Aviso e suas regras aqui estabelecidas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI N. 1701798);
- 15.1.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (SEI N. 1518637);
- 15.1.3. Anexo III - Declaração unificada (SEI N. 1588688).

Vanessa Sena Torres

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/05/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1749417** e o código CRC **EFBA2AAB**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00246.000203/2026-61

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e de suas Subseções.

1.2. A contratação proposta visa assegurar a viabilidade técnica e econômica do fornecimento, bem como definir os requisitos mínimos de qualidade e adequação dos produtos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e as estimativas de quantitativos necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais.

1.3. Busca-se, ainda, garantir a eficiência administrativa, a economicidade, o adequado planejamento das aquisições e a continuidade dos serviços, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

1.4. Dessa forma, o presente instrumento constitui elemento essencial para a adequada instrução processual e para a formalização da futura contratação, assegurando transparência, padronização e atendimento às necessidades institucionais do Coren-RO.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

2.2. Busca-se assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, definir requisitos mínimos de qualid

2.3. Adequação, condições de fornecimento, critérios de recebimento e estimativas de quantitativos, de modo a garantir eficiência administrativa, economicidade, planejamento adequado e o regular funcionamento das atividades institucionais, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

3.2. A contratação visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, o suporte a eventos institucionais, reuniões oficiais e ações de educação permanente promovidas pelo Conselho, garantindo condições adequadas de organização, acolhimento e execução das atividades institucionais.

3.3. A presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, critérios de fornecimento, padrões de entrega parcelada e estimativas de quantitativos necessários ao adequado atendimento das demandas institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado suporte às atividades administrativas, institucionais e finalísticas desenvolvidas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

4.2. Os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis para a realização de reuniões plenárias, encontros institucionais, eventos técnicos, ações de educação permanente, capacitações, fiscalizações, bem como demais atividades administrativas que demandem acolhimento e suporte operacional. A ausência desses itens pode comprometer a organização, a eficiência e a qualidade das ações promovidas pelo Conselho.

4.3. A contratação formal e planejada em grupo permite maior controle de consumo, padronização de itens, melhoria na gestão de estoques e previsibilidade orçamentária, evitando aquisições emergenciais, fragmentadas ou antieconômicas. Ademais, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da contratação por demanda estimada e fornecimento parcelado.

4.4. Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços institucionais prestados pelo Coren-RO.

4.4.1. Benefícios diretos:

- I - Garantia de fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios;
- II - Padronização dos itens adquiridos, assegurando qualidade mínima;
- III - Melhor controle de estoque e consumo;
- IV - Redução de aquisições emergenciais e compras avulsas;
- V - Maior previsibilidade orçamentária.

4.4.2. Benefícios indiretos:

- I - Melhoria na organização e no acolhimento em eventos e reuniões;
- II - Otimização do tempo dos servidores envolvidos na gestão de suprimentos;
- III - Maior eficiência administrativa;
- IV - Fortalecimento do planejamento institucional;
- V - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

4.4.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

4.4.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Coren-RO, estando prevista nas dotações destinadas à manutenção das atividades administrativas e institucionais.

4.4.3.2. A demanda é recorrente e previsível, razão pela qual foi incluída no planejamento anual de contratações, garantindo conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e assegurando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

4.4.4. Justificativa para o agrupamento de itens em grupos

4.4.4.1. O agrupamento dos itens em grupo único justifica-se pela similaridade dos objetos, pela natureza comum dos produtos (gêneros alimentícios) e pela logística de fornecimento, que envolve entrega conforme especificado no TR.

4.4.4.2. A adoção do critério de julgamento por grupo possibilita maior competitividade, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e redução de custos administrativos,

além de evitar fracionamento indevido da contratação.

4.4.4.3. O agrupamento não restringe a competitividade, considerando que os itens são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado, sendo plenamente viável a participação de fornecedores especializados no ramo alimentício.

4.4.5. Critérios ambientais adotados (sustentabilidade)

4.4.5.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis, tais como:

- a) Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Incentivo à redução de embalagens excessivas;
- c) A adoção desses critérios busca alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos e a minimização de impactos ambientais.
- d) Observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;
- e) Priorização de fornecedores que adotem boas práticas ambientais;
- f) Exigência de regularidade junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A unidade de medida do objeto observará a natureza e a forma de comercialização usual de cada item no mercado, conforme especificado na planilha de quantitativos constante neste Termo de Referência.

5.2. Os gêneros alimentícios e materiais correlatos serão adquiridos conforme as seguintes unidades de medida, conforme o caso:

- a) **Pacote (pct)** – para itens como biscoitos, café, açúcar, copos descartáveis e similares;
- b) **Caixa (cx)** – para itens acondicionados em embalagem coletiva, como chás em sachê;
- c) **Unidade (un)** – para itens comercializados individualmente;
- d) **Fardo (fd)** – quando aplicável à forma usual de fornecimento;
- e) **Outras unidades específicas**, conforme padronização do fabricante e prática de mercado.

5.3. As unidades de medida adotadas têm por finalidade garantir clareza na formulação das propostas, facilitar a comparação entre os licitantes e assegurar precisão na execução contratual.

- a) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- b) Deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA.
- c) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.
- d) Os prazos de validade deverão estar compatíveis com o consumo institucional.
- e) Não serão aceitos produtos avariados, com embalagens violadas ou fora das especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	APRESENTAÇÃO
01	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, constituído de grão de café Tipo 08 COB ou melhores, com nota de qualidade global igual ou superior a 4,9 pontos na escala sensorial.	pct	300	Pacote fechado a vácuo de 500g

02	<p> AÇÚCAR, obtido da cana-de-açúcar, tipo REFINADO, acondicionado em embalagem atóxica. Unidade: Pacote com 2 kg de açúcar obtido da cana-de-açúcar, refinado; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. </p>	Kg	50	Pacote de 2 kg
03	<p> BISCOITO CREAM CRACKER - tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. </p>	pct	250	Pacote de 400g
04	<p> Bala dura sabor morango Bala dura, sabor morango, com aroma e sabor característicos da fruta, coloração uniforme, textura rígida, isenta de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca, composição, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, em conformidade com as normas da Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. </p>	pct	200	Pacote de 500g
05	<p> Chá de canela acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês - obtido a partir da casca seca de espécies do gênero <i>Cinnamomum</i>. Produto com aroma intenso e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas. </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
06	<p> Chá de camomila acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-composto por flores secas de <i>Matricaria chamomilla</i>, próprio para infusão. Produto destinado ao consumo humano, com aroma suave e sabor característico, isento de impurezas e matérias estranhas. </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
07	<p> Chá de hortelã acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-Hortelã para uso alimentício, destinada ao preparo de chás e infusões, apresentada na forma seca e triturada ou em sachês (conforme especificação da demanda). Produto obtido de folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas. </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
08	<p> Chá de mate leão acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-torrado, marca Leão ou equivalente de igual qualidade, destinado ao preparo de bebida por infusão. Produto obtido a partir de folhas de <i>Ilex paraguariensis</i>, com sabor e aroma característicos, isento de impurezas, sujidades e matérias estranhas. </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
09	<p> Chá de erva cidreira acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-pronto para uso, alimentício, destinado ao preparo de infusões, obtido a partir de folhas secas de <i>Cymbopogon citratus</i> ou <i>Melissa officinalis</i> (conforme especificação). Produto com aroma suave e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas. </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
10	<p> Chá de maçã acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-destinado ao preparo de bebida por infusão, elaborado a partir de maçã desidratada e/ou aromatizantes naturais, próprio para consumo humano. Produto com aroma e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades e matérias estranhas. </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
11	<p> Chá de erva-doce acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-destinado ao preparo de bebida por infusão, elaborado a partir de sementes secas de <i>Pimpinella anisum</i>, próprio para consumo humano. Produto com aroma suave e sabor adocicado característico, isento de impurezas, sujidades, parasitas e matérias estranhas </p>	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês

12	Chá verde acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês - destinado ao preparo de bebida por infusão, elaborado a partir de folhas secas de <i>Camélia sinensis</i> , próprio para consumo humano. Produto com aroma suave e sabor característico, isento de impurezas, sujidades, parasitas e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
13	Copo descartável de 180 ml - caixa com 25 pacotes x 100 und de material plástico transparente - descartável para água, com capacidade de 180 ml , confeccionado em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de uso único. Produto de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá ser fornecido em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	cx	10	Caixas contendo 25 pacotes, cada c100 und
14	Copo descartável de 80 ml - caixa com 25/pct x 100 und de material transparente-Copo descartável para café e chá, com capacidade de 80 ml , confeccionado em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente a líquidos quentes e de uso único. Produto em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá ser fornecido em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	cx	04	Caixas contendo 25 pacotes, cada c100 und
15	Colherzinha para mexer café/chá - descartável, confeccionada em material atóxico (plástico ou madeira), própria para contato com alimentos, resistente a líquidos quentes. Produto de uso único, com acabamento adequado, sem rebarbas ou farpas, garantindo segurança e higiene no manuseio. Deverá ser fornecida em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	pct	50	Pacote com 100 unidades

5.4. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos compreendem itens de consumo usual, tais como café, açúcar, chás, biscoitos, copos descartáveis, palhetas para café e demais gêneros alimentícios necessários ao suporte de reuniões, eventos institucionais, capacitações, ações de educação permanente e atividades administrativas.

5.6. O fornecimento ocorrerá em entrega parcelada, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, mediante solicitação formal da Administração.

5.6.1. Os produtos deverão:

I - Ser novos, de primeira qualidade;

II - Atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens;

III - Estar dentro do prazo de validade, com prazo mínimo remanescente adequado ao consumo institucional;

IV - Observar as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA;

V - Ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade.

VI - A entrega deverá ser realizada na sede do Coren-RO e/ou em suas Subseções, conforme indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, sem custos adicionais.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios
- **Fonte de Recurso:** Recurso Próprio
- **Natureza da Despesa:** 3.3.1.1.1.06 - Gêneros Alimentícios

7. JUSTIFICATIVAS PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

7.1. Nos termos dos arts. 5º, 11, 18, §1º, inciso VIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. Todavia, no presente caso, optou-se pelo **agrupamento dos itens em lote único**, mediante justificativa técnica constante dos autos, em razão da interdependência funcional entre os produtos (café e açúcar), os quais são consumíveis complementares e utilizados de forma conjunta nas atividades institucionais.

7.2.1. **O fornecimento por único contratado demonstra-se mais adequado à necessidade administrativa, pois:**

- I - Assegura o fornecimento simultâneo dos produtos interdependentes, evitando risco de desabastecimento parcial;
- II – reduz a probabilidade de falhas na execução contratual decorrentes de atrasos ou inadimplemento por fornecedores distintos;
- III – promove maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – contribui para a economicidade administrativa, ao simplificar procedimentos logísticos, recebimento, conferência e controle de estoque.

7.2.1.1. Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens possuem natureza comum, são amplamente comercializados no mercado e usualmente fornecidos de forma conjunta por empresas do ramo, não havendo restrição indevida à ampla concorrência.

7.2.1.2. Dessa forma, o agrupamento em lote único revela-se técnica e economicamente justificável, atendendo ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

8.2. **I – Recebimento Provisório:**

Será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência quantitativa dos itens, verificação da integridade das embalagens, conformidade com a nota fiscal e atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

8.3. **II – Recebimento Definitivo:**

Ocorrerá após a verificação qualitativa dos produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, desde que constatada a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições sanitárias e demais exigências contratuais.

8.4. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios, defeitos, produtos em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado, a contratada será notificada para substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

9.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de gêneros alimentícios cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas, amplamente comercializadas por diversos fornecedores do ramo alimentício, não demandando soluções técnicas complexas ou desenvolvimento específico.

9.3. As especificações estabelecidas são suficientes para permitir que os licitantes formulem suas propostas com base em critérios objetivos, possibilitando julgamento pelo menor preço, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

9.4. Dessa forma, resta caracterizado o enquadramento do objeto como bem comum, sendo adequada a adoção da modalidade de licitação compatível com essa natureza, nos termos da legislação vigente.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL DA MÉDIA
1	CAFÉ	300	R\$ 32,66	R\$ 9.798,00
2	AÇÚCAR	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
3	BISCOITO CREAM CRACKER	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
4	BALA	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
5	CHÁ CANELA	25	R\$ 4,22	R\$ 105,50
6	CHÁ DE CAMOMILA	25	R\$ 7,48	R\$ 187,00
7	CHÁ DE HORTELÃ	25	R\$ 6,35	R\$ 158,,75
8	CHÁ MATTE	25	R\$ 8,30	R\$ 207,50
9	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
10	CHÁ MAÇÃ	25	R\$ 6,09	R\$ 152,25
11	CHÁ ERVA-DOCE	25	R\$ 6,92	R\$ 173,00
12	CHÁ VERDE	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180ML	10	R\$ 83,96	R\$ 839,60
14	COPO DESCARTÁVEL 80ML	4	R\$ 83,75	R\$ 335,00
15	COLHERZINHA PARA CAFÉ/CHÁ	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
TOTAL GERAL:				R\$ 17.706,10

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

11.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá em entrega parcelada conforme demanda do Coren-RO, a vigência contratual tem por finalidade resguardar o período necessário para execução do objeto, recebimento definitivo, eventuais substituições, pagamento e demais obrigações contratuais.

11.3. O prazo de execução (entrega do objeto) será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato ou empenho de fornecimento ou instrumento equivalente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Entregar os itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.
- Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo institucional, observando-se o prazo mínimo remanescente no ato da entrega.
- Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as

regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.

e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

f) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

i) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores, para fins de atesto e pagamento.

j) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

13.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada.

13.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou qualquer inconformidade constatada no fornecimento, fixando prazo para a devida substituição.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

13.7. Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de funcionamento da Administração, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato, podendo ser ajustado horário diverso mediante prévio agendamento pelo telefone (69) 3223-4737.

14.2. Parágrafo único. A execução contratual observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos dos arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

15.1. Nos termos dos arts. 5º, 11, inciso I, 17 e 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, desde que previsto no instrumento convocatório e devidamente justificado no processo, a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

15.2. A análise das amostras será realizada por comissão ou servidor(es) formalmente designado(s), observando critérios objetivos previamente definidos no edital, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. A avaliação considerará os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características sensoriais (sabor), qualidade, consistência, apresentação e demais requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos não previstos no edital.

15.4. O resultado da análise será formalizado em relatório circunstanciado, devidamente motivado, integrando os autos do processo licitatório, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As amostras deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no edital, devidamente embaladas e lacradas, contendo identificação com:

I – número do processo licitatório;

II – número do item correspondente;

III – razão social e CNPJ da licitante;

IV – endereço eletrônico e telefone para contato.

15.6. O não envio da amostra no prazo estipulado, quando regularmente exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.7. As amostras apresentadas poderão ser retidas pela Administração para fins de análise, degustação, contraprova ou instrução processual, sem direito à restituição ou indenização, salvo disposição expressa em contrário no edital, considerando tratar-se de ônus inerente à participação no certame.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, quando solicitado.

16.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela Contratada vinculada ao CNPJ da empresa.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

16.5. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1. Para fins de liquidação, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Conferência da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada;

II – Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, certificando o recebimento definitivo e a regular execução do objeto.

16.6.1.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

16.6.1.2. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16.6.1.3. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. **Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:**

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1.1. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

17.1.1.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. **Serão designados:**

- I - **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação da execução contratual;
- II - **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto;
- III - **Fiscal Substituto**, que atuará nas ausências e impedimentos do fiscal titular.

18.1.2. **Compete ao Gestor do Contrato:**

- I - Controlar os prazos de vigência e execução contratual;
- II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- III – Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV – Propor, quando necessário, a aplicação de sanções;
- V – Encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação ou rescisão contratual;
- VI – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

18.1.3. **Compete ao Fiscal do Contrato:**

- I - Acompanhar a entrega dos produtos;
- II – Verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- IV – Registrar em relatório próprio eventuais irregularidades;
- V – Notificar formalmente a Contratada em caso de desconformidades;
- VI – Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, após a verificação da regular execução.

18.1.3.1. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, podendo ser utilizados relatórios, termos de ocorrência ou outro instrumento hábil.

18.1.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros.

19. **QUALIFICAÇÕES**

19.1. A Contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, possuir condições jurídicas, técnicas, econômicas e fiscais compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;

II - Comprovação de inscrição no CNPJ;

III - Regularidade perante a Justiça Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável.

19.1.1. **Qualificação Técnica**

19.1.1.1. Experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios similares aos descritos neste Termo de Referência;

19.1.1.2. Declaração de aptidão técnica emitida por clientes anteriores, com descrição dos serviços prestados e períodos de execução, ou apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.1.1.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, ou documento equivalente;

19.1.1.5. Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, por meio de balanço patrimonial, demonstração contábil ou outro documento exigido em lei.

19.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Certidões negativas de débitos relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração de inexistência de débitos trabalhistas, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2.1. A comprovação das qualificações acima será requisito indispensável para habilitação da Contratada, garantindo que a execução do contrato ocorra em conformidade com as normas legais e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

20. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Considerando a natureza do objeto e o baixo risco na execução contratual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21. **SIGILO**

21.1. A Contratada deverá observar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, incluindo dados institucionais, administrativos ou estratégicos do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO.

21.2. É vedada a divulgação ou utilização das informações para fins diversos daqueles previstos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

21.3. A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, enquanto perdurarem os motivos que justificam a confidencialidade das informações.

22. **RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. **Hipóteses de rescisão por parte da Administração:**

1. Inexecução total ou parcial do contrato pela Contratada;
2. Descumprimento de cláusulas contratuais, condições ou prazos estabelecidos;
3. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

22.1.2. **Hipóteses de rescisão por acordo entre as partes:**

1. Quando houver conveniência mútua e formalização por instrumento escrito;
2. Nas demais situações previstas em lei ou previstas no contrato.

22.1.2.1. Em caso de rescisão motivada por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos decorrentes da inexecução.

23. **DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

24.1. O contrato poderá ser alterado, total ou parcialmente, mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como as seguintes situações:

1. Modificação do prazo de execução ou de entrega do objeto, por conveniência da Administração ou em razão de caso fortuito ou força maior;
2. Alteração das especificações do objeto, desde que não implique modificação qualitativa ou quantitativa que descaracterize a contratação;
3. Alteração do valor contratual, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, quando cabível;
4. Substituição do gestor ou fiscal do contrato;
5. Correção de erros formais, materiais ou de cálculos, sem alteração substancial do contrato.

24.2. Todas as alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

25.2. A Contratada deverá observar, em todas as fases do contrato, a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

25.3. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Coren-RO.

25.4. É vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração.

25.5. Quaisquer comunicações, notificações ou avisos relativos ao contrato deverão ser realizados por escrito, mediante protocolo ou meio eletrônico formal aceito pela Administração.

25.6. A tolerância ou omissão da Administração em exigir o cumprimento de qualquer cláusula contratual não constituirá novação ou renúncia de direitos, podendo a Administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Adir Oliveira dos Santos
Integrante Requisitante
Eliana Amorim da Mota Cruz
Matrícula
Integrante Técnico I
José Joacy Barbosa Junior
Matrícula-190
Integrante Técnico II

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Taciana Alessandra Holtz
Secretária-Geral do Coren-RO
Coren-RO nº 123023-ENF



Documento assinado eletronicamente por **ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr. 188, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 29/04/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF, Secretário(a) Geral**, em 30/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA AMORIM DA MOTA CRUZ - Matr. 03, Assistente Administrativo**, em 30/04/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Joacy Barbosa Junior - Matr. 190**, Assessor(a) **Especial da Presidência**, em 30/04/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1701798** e o código CRC **A0837061**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br

Referência: Processo nº 00246.000203/2026-61

SEI nº 1701798

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00246.000203/2026-61

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN-RO, DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS: QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/abril de 2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico] (Processo nº 00246.000203/2026-61), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica e econômica do

fornecimento, mediante a definição de requisitos mínimos de qualidade, condições de fornecimento, critérios de recebimento e estimativas de quantitativos, visando garantir a eficiência administrativa, a economicidade, o adequado planejamento e o regular funcionamento das atividades institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas incidentes ou que incidam sobre o fornecimento.

2.3. O valor contratual poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, para o exercício de 2026, sob a seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios

- **Natureza da Despesa:** 3.3.1.1.1.06 - Gêneros Alimentícios.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

3.2. Para os exercícios subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observando-se o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

3.3. A emissão da Nota de Empenho constitui condição indispensável para o início da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

4.2. **Natureza da Despesa:** 3.3.1.1.1.06 – Gêneros Alimentícios.

4.3. 3.2. Para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A vigência contratual deverá observar o prazo necessário ao cumprimento integral do objeto, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e haja disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, condicionando-se ao interesse da Administração, à manutenção da vantajosidade da contratação e à regular execução do objeto.

5.3.1. **A formalização da prorrogação dependerá de:**

- a) Manifestação formal da Administração quanto ao interesse na continuidade da

- contratação;
- b) comprovação da manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA;
- c) demonstração da vantajosidade dos preços e condições contratadas;
- d) existência de dotação orçamentária;
- e) celebração de Termo Aditivo previamente aprovado pela autoridade competente.

5.3.1.1. Não será prorrogado o contrato caso a CONTRATADA esteja com penalidade vigente que a impeça de contratar com a Administração Pública ou não mantenha as condições exigidas para a habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia de execução para o presente Contrato, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a avaliação de risco realizada pela Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O objeto do presente Contrato será executado pela CONTRATADA em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, constituindo obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- I - Fornecer os gêneros alimentícios nas condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- II - Assegurar que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes, prazos de validade adequados e padrões de qualidade exigidos.
- III - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas;
- IV - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- V - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- VI - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII - Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- VIII - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- b) Entregar os itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.
- c) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo institucional, observando-se o prazo mínimo remanescente no ato da entrega.
- d) Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.
- f) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os produtos que apresentarem

vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

i) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores, para fins de atesto e pagamento.

j) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

k) Entregar os itens parcelados ou conforme demanda do Coren-RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para serem adotadas as providências necessárias à sua regularização;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

VI - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.2. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

8.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada.

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou qualquer inconformidade constatada no fornecimento, fixando prazo para a devida substituição.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

8.8. Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de

Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas.

9.1.1. **Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:**

- I - Acompanhar a execução contratual e registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- II – verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas;
- III – atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação do regular cumprimento das obrigações;
- IV – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- V – propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabível.

9.1.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

9.1.1.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sempre que se fizer necessário o registro formal de ocorrências relativas à execução contratual.

9.1.1.3. O fiscal poderá recusar, no todo ou em parte, o recebimento de bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo a CONTRATADA promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.1.4. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, quando solicitado.

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela Contratada vinculada ao CNPJ da empresa.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.5. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

- I - Número do contrato;
- II – descrição detalhada dos bens fornecidos;
- III – quantitativos e valores unitários e totais;
- IV – destaque dos tributos incidentes, quando aplicável;
- V – dados bancários para pagamento.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, proporcional aos dias de atraso, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.9.1. **Para fins de liquidação, serão observados os seguintes procedimentos:**

- I - Conferência da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada;
- II – Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, certificando o recebimento definitivo e a regular execução do objeto.

10.9.1.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

10.9.1.2. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.9.1.3. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa formal e celebração do respectivo Termo Aditivo.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões poderão exceder o limite previsto no item anterior, mediante acordo entre as partes.

11.4. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após formalização por meio de Termo Aditivo e publicação de seu extrato, nos termos da legislação vigente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

12.1. Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação, por não se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.2. Eventuais alterações de valores observarão, quando cabível, as hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.1.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1.1. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.1.1.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável.

14.1.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – de forma consensual, por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

14.1.1.1. A extinção unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE será precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

14.1.1.3. A extinção contratual deverá ser formalizada por meio de termo próprio, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

15.1. Não se aplica ao presente contrato a sistemática de conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas, tendo em vista que a contratação não envolve prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15.2. 16.2. Permanecem sob inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, deverá observar os seguintes dispositivos legais e normativos:

16.2. **O presente contrato fundamenta-se:**

16.3. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Norma geral que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, aplicável às autarquias federais, estabelecendo as diretrizes para planejamento da contratação, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, formalização contratual, gestão e fiscalização.

16.4. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, devendo ser observada a ordem de prioridade das fontes de consulta e a metodologia adequada para definição do valor estimado da contratação.

16.5. **Lei Complementar nº 123/2006:** Estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser observadas as disposições relativas à participação, regularização fiscal tardia e critérios de desempate.

16.6. **Plano Anual de Contratações (PAC) do Coren-RO:** A aquisição deverá estar compatível com o planejamento anual de contratações do Conselho, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/

1. Normativos internos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais

Especialmente as Resoluções do Cofen e atos normativos internos do Coren-RO que disciplinem:

- 1- Execução orçamentária e financeira;
2. Procedimentos administrativos de contratação;
3. Gestão e fiscalização contratual;
4. Utilização de suprimento de fundos (quando aplicável).

o Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDCs vigentes)

- Rotulagem;
- Informação nutricional;
- Condições sanitárias;
- Armazenamento, transporte e validade;
- Boas práticas de fabricação.
- Aplicáveis aos gêneros alimentícios quanto a:

5. Normas da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal

Observância obrigatória quanto às condições de armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

6. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Aplicável subsidiariamente no que tange à qualidade, segurança, adequação e responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

7. A **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8. Demais legislações correlatas

Incluem-se normas ambientais, fiscais, trabalhistas e sanitárias incidentes sobre a atividade do fornecedor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a eficácia do Contrato.

17.2. A publicação deverá ocorrer no prazo legal, contado da data de sua assinatura, bem como de seus eventuais termos aditivos.

17.3. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, poderão ser realizados outros meios de publicidade oficial, quando exigidos pela legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr. 188**, **Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 02/03/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518637** e o código CRC **843EFEE6**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 00246.000203/2026-61

UNIFICADA

(A ser apresentado junto aos documentos de Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº , **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara que estar ciente dos requisitos de sustentabilidade e que cumpre normas ambientais vigentes para a execução dos serviços compatíveis com seu ramo de atividade, conforme estabelece Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a

adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Coren-RO. Fica obrigada a comunicar o Conselho, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588688** e o código CRC **CED05247**.

Referência: Processo nº 00246.000203/2026-61

SEI nº 1588688

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO,

CEP 76801-106 - Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br